Circular nº 136/18

Brasília(DF), 16 de maio de 2018

À(o)s Vice-Presidentes Regionais do ANDES-SN

c/c Secretarias Regionais

Companheira(o)s,

Comunicamos-lhes que **o prazo para convocação** de Assembleia Geral dos sindicalizados via Secretaria Regional, visando a participação no 63º CONAD do ANDES-SN (Fortaleza/CE, 28 de junho a 1º de julho de 2018), encerra-se no dia **13 de junho de 2018**. Outrossim, destacamos que para atender requerimento de sindicalizado(a)s ou grupos de sindicalizado(a)s, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 41 do Estatuto do ANDES-SN o prazo é o mesmo e chamamos a atenção para os procedimentos necessários para tal convocação:

1 – cabe à(o)s professora(e)s sindicalizada(o)s das seções sindicais cujas diretorias não convocaram AG, protocolar junto à seção sindical o requerimento exigindo a convocação da AG;

2 – no caso de recusa da diretoria, a(o)s professora(e)s devem apresentar esse requerimento na regional de abrangência da seção sindical e protocolar um pedido de realização de assembleia geral da(o)s docentes onde não se realizou a AG. Só então a(o) Vice-Presidente Regional deve publicar edital chamando a(o)s professora(e)s para a assembleia geral.

3 – Para o credenciamento da(o) delegada(o) eleita(o), conforme o disposto nos artigos 9º, 25 e 41 do Estatuto do ANDES-SN, é necessário que a regional encaminhe cópias dos seguintes documentos:

- requerimento protocolado na seção sindical;

- requerimento da(o)s sindicalizada(o)s protocolado na regional;

- edital de chamamento da(o)s sindicalizada(o)s para a assembleia geral;

- lista de presença da assembleia geral;

- ata da assembleia geral onde deve constar o nome da(o) delegada(o) eleita(o).

Lembramos que a Assembleia Geral do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional para o CONAD elege **exclusivamente** um(a) delegado(a), não havendo a possibilidade de indicação por essas AGs de observadore(a)s.

Após encaminhar a documentação supracitada para a secretaria nacional ([secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)), o(a) Vice-Presidente Regional deverá encaminhar para o funcionário Rogério ([rogerio@andes.org.br](mailto:rogerio@andes.org.br)) os dados pessoais e de contato do(a) delegado(a) eleito(a), para as providências de passagem, hospedagem e diárias. **Não haverá ressarcimento de despesas para as regionais que porventura adotem procedimento diverso do estabelecido nessa circular.**

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Alexandre Galvão Carvalho

Secretário-Geral